**INQUÉRITO CIVIL nº 1087/2014 – 9º PJPPS**

**REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL**

**REPRESENTADOS: ROBERTO DE FARIA TORRES, ANTONIO ALBERTINO PEDACE, MARCOS PEÇANHA, EDUARDO TUMA (VEREADOR) e outros (a apurar)**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**OBJETO: Apuração de eventuais irregularidades, consistentes em: 1) ilicitudes e imoralidades na atuação de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), denominada CPI dos Alvarás, perante a Câmara Municipal de São Paulo, presidida pelo vereador Eduardo Tuma; 2) inclusão ou exclusão indevida e irregular, em relatório e outros atos da CPI, de comerciantes e estabelecimentos comerciais em situação irregular e outras atividades inadequadas; 3) contatos e tratativas de membros parlamentares, assessores da CPI, os servidores municipais Roberto Torres e Antonio Pedace, este assessor parlamentar de Tuma, e outrem, com comerciantes e outras pessoas, de forma contrária aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e outros da Administração Pública; 4) solicitação ou exigência de vantagem indevida pelos servidores municipais Roberto Torres e Antonio Pedace, em concurso com o engenheiro civil Marcos Peçanha e/ou outrem, de comerciantes, para regularização de estabelecimentos comerciais com irregularidades ou sua exclusão da apuração, mediante cobrança inicial direta R$15.000,00, depois reduzida para R$13.000,00, e eventuais outros valores, em indicação para atuação e indevida prestação de serviço do engenheiro civil Marcos Peçanha, com escritório em imóvel pertencente a Roberto Torres, na Rua Riachuelo, e outros atos e valores a esclarecer; 5) relacionamento irregular e ilícito entre os servidores municipais Roberto Torres e Antonio Pedace, assessores e auxiliares da CPI, Marcos Peçanha, o vereador Tuma, outros membros e pessoas, para tratativas, ilicitudes e outros contrários ao Direito, em ligações com a apuração dos fatos e objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito ou fatos conexos e relacionados à investigação, regularização e expedição de alvarás de estabelecimentos comerciais.**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

***Ementa****:* **Câmara Municipal de São Paulo. Irregularidades eventualmente praticadas na CPI dos Alvarás. Ajuizamento pelo Município de ação civil por atos de Improbidade Administrativa. Atuação do Ministério Público como fiscal da lei. Jurisdicionalização dos fatos apurados. Desnecessidade de prosseguimento do inquérito civil. Arquivamento.**

**EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

 Trata-se de inquérito civil instaurado em razão de matéria televisa do programa Fantástico da TV Globo, de 26.10.2014, e jornalísticas, da Folha de S. Paulo, de 27.12.02014, e do O Estado de S. Paulo, de 28 e 29.10.2014, para apuração de **eventuais irregularidades, consistentes em:**

 **1) ilicitudes e imoralidades na atuação de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), denominada CPI dos Alvarás**, perante a Câmara Municipal de São Paulo, presidida pelo vereador EDUARDO TUMA;

 **2) inclusão ou exclusão indevida e irregular, em relatório e outros atos da CPI, de comerciantes e estabelecimentos** comerciais em situação irregular e outras atividades inadequadas;

 **3) contatos e tratativas de membros parlamentares, assessores da CPI**, os servidores municipais Roberto Torres e Antônio Pedace, este assessor parlamentar de Tuma, **e outrem, com comerciantes e outras pessoas,** de forma contrária aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e outros da Administração Pública;

 **4) solicitação ou exigência de vantagem indevida pelos servidores municipais Roberto Torres e Antônio Pedace, em concurso com o engenheiro civil Marcos Peçanha e/ou outrem, de comerciantes, para regularização de estabelecimentos comerciais** com irregularidades ou sua exclusão da apuração, mediante cobrança inicial direta R$15.000,00, depois reduzida para R$13.000,00, e eventuais outros valores, em indicação para atuação e indevida prestação de serviço do engenheiro civil Marcos Peçanha, com escritório em imóvel pertencente a Roberto Torres, na Rua Riachuelo, e outros atos e valores a esclarecer;

 **5) relacionamento irregular e ilícito entre os servidores municipais Roberto Torres e Antônio Pedace,** assessores e auxiliares da CPI, **Marcos Peçanha, o vereador Tuma, outros membros e pessoas, para tratativas, ilicitudes e outros atos contrários ao Direito,** em ligações com a apuração dos fatos e objetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito ou fatos conexos e relacionados à investigação, regularização e expedição de alvarás de estabelecimentos comerciais.

Segundo as reportagens, Roberto Torres, servidor público municipal lotado na Secretaria Especial de Licenciamento e Antônio Pedace, assessor parlamentar do vereador Eduardo Tuma, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Alvarás da Câmara Municipal de São Paulo, compareciam aos estabelecimentos comerciais e levantavam diversas irregularidades que poderiam impedir o seu funcionamento. Depois de constatadas as possíveis irregularidades, os servidores representados indicavam aos empresários o engenheiro civil Marcos Peçanha, afirmando que esse poderia resolver os problemas encontrados. Nesse contexto, o engenheiro receberia valores para que o procedimento administrativo instaurado em face do empresário (munícipe) fosse arquivado e não constasse do relatório da citada CPI dos Alvarás, dividindo a quantia recebida com outras pessoas, inclusive com o vereador Eduardo Turma, que presidia a comissão parlamentar (fls. 3/9; 13/16). Na reportagem exibida pelo programa Fantástico consta ainda, que uma arquiteta de nome Margarete também apresentava laudos irregulares para regularização de estabelecimentos comerciais, bem como uma eventual evolução patrimonial incompatível de Roberto Torres.

A Controladoria Geral do Município informou que foram instauradas três sindicâncias em face do representado Roberto de Faria Torres:

i) Proc. nº 2014-0.302.781-8, instaurado em 27/10/2014, para apurar a exigência de vantagem indevida praticada pelo servidor em face do comerciante; prática de advocacia administrativa e outras irregularidades a serem apuradas (fls. 34/59);

ii) Proc. nº 2014-0.275.075-3, instaurado em 29/09/2014, para apurar a exigência de propina pelo representado e outros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para deixar de cumprir o termo de interdição do Condomínio Edifício Metropolitano, situado na Avenida São Luiz, nº 187 (fls. 60/132).

iii) Proc. nº 2014-0.302.805-9, consistente em sindicância patrimonial instaurada em face do representado, porém não encaminhada pela Prefeitura no ofício de fls. 33.

A Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo apresentou informações as fls. 136/175, aduzindo, em síntese, que: i) a competência da corregedoria é para apurar eventuais irregularidades praticadas pelos vereadores, cabendo a Mesa da Câmara Municipal a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em face de servidores da Casa; ii) há procedimento disciplinar na Casa visando apurar a responsabilidade dos servidores citados na denúncia; iii) não houve apresentação de representação formal em face do vereador Eduardo Tuma, ressaltando que o mesmo prestou esclarecimentos sobre a reportagem; iv) cópia dos documentos da CPI dos Alvarás foi encaminhada ao Ministério Público e ao Ministério do Trabalho.

Denúncia de exigência de vantagem indevida por Roberto Torres e Luís Tadeu, por imóvel localizado na Avenida São Luís, 187 (fls. 178/185).

O CAEx apresentou parecer técnico contendo a transcrição da reportagem exibida pelo programa Fantástico no dia 26/10/2014 (fls. 196/222), bem como da matéria exibida no Jornal Nacional em 15/11/2014 (fls. 224/238).

A TV Globo encaminhou DVD com cópia da matéria veiculada no Fantástico no dia 26/10/2014 sobre a CPI dos Alvarás da Câmara Municipal de São Paulo (fls. 245/246).

O GEDEC encaminhou cópia da Portaria do Procedimento Investigatório Criminal nº 23/14, instaurado em face de Roberto de Farias Torres, Antônio Albertino Pedace e Marcos de Souza Peçanha (fls.250/253).

A Corregedoria Geral do Município remeteu cópia digitalizada do processo administrativo nº 2013-0.359.683-7, referente à obtenção pelo Condomínio Edifício Metropolitano de certificado de manutenção de sistema de segurança, sendo esse objeto da Sindicância Proc. nº 2014-0.275.075-3 que apura a exigência de propina por parte de Roberto de Faria Torres e outros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para deixarem de cumprir o termo de interdição do condomínio (fls. 255).

A Câmara Municipal encaminhou cópia, em mídia digital, da íntegra do processo referente à CPI dos Alvarás (fls. 272), informando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 1043/2014, tendente a apurar as condutas ilícitas praticadas pelos servidores Roberto Faria Torres e Antônio Pedace (fls. 256/272).

Posteriormente, foi certificado que o protocolado nº 153.736/14 encaminhado ao Procurador Geral de Justiça, contendo cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito foi remetido à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo onde se encontra acostado à expediente (fls. 273).

A Controladoria Geral do Município encaminhou, em mídia digital, cópia do procedimento nº 2014-0.302.805-9, instaurado em face de Roberto de Faria Torres, apurando sua evolução patrimonial, em que se afere que o representado possui, em tese, patrimônio incompatível com os rendimentos percebidos (fls. 278).

A Controladoria Geral do Município também encaminhou cópia integral do relatório final da Sindicância nº 2014-0.302.781-8, que concluiu pela exigência de vantagem ilícita em face do comerciante proprietário do “Café Journal”, perpetrada por Roberto de Faria Torres, acompanhado de Antônio Albertino Pedace e Margarete, contando ainda com a colaboração de Marcos Peçanha.

Neste sentido, o órgão municipal instaurou o Inquérito Administrativo Especial em face de Roberto de Faria Torres, suspendendo o agente pelo prazo de 120 dias (fls. 285/303).

Pesquisa acerca dos veículos de propriedade de Marcos Peçanha de Souza consta as fls. 318/320.

A Corregedoria Geral do Município informou que o Processo nº 2014-0.302.805-9 encontra-se aguardando apresentação de justificativa quanto à situação patrimonial do sindicado (Roberto Torres) e que o Processo Administrativo nº 2014-0.275.075-3 encontra-se em fase de instrução (fls. 323).

Pesquisa perante o COAF e de bens junto ao ARISP referente a Marcos Peçanha de Souza foi acostada aos autos (fls. 324; 326/348).

A Câmara Municipal de São Paulo encaminhou mídia digital com o Processo Administrativo nº 1043/2014 bem como do seu anexo, constando as fls. 170/180 parecer da Comissão Permanente de Sindicância, datado de 18/05/2015, opinando pela abertura de procedimento de exercício da pretensão punitiva na modalidade Inquérito Administrativo (fls. 352).

A fls. 358/375 foi juntada cópia do relatório final do Processo nº 2014-0.302.781-8 instaurado em desfavor de Roberto de Faria Torres, informando que esse encontra-se atualmente na Comissão Processante Permanente.

Cópia digitalizada da **Ação Civil Pública** por Atos de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar de Sequestro e/ou Indisponibilidade de Bens **nº 1033989-93.2015.8.26.0053** (cópia digitalizada a fls. 410), movida pelo Município de São Paulo, em face de Roberto Faria Torres, Antônio Albertino Pedace e Marcos Peçanha de Souza consta a fls. 411. Afere-se que aludida demanda tem por escopo o Inquérito Administrativo Especial nº 2014-0.302.781-8.

 Cópia do relatório final da Comissão Processante Permanente nº 2014-0.302.805-9, consistente na sindicância patrimonial instaurada em face do ex-servidor Roberto de Faria Torres, foi juntada as fls. 416/437 com a determinação de remessa à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para ajuizamento da Ação de Improbidade em face do investigado.

O Município exonerou Antonio Pedace (fls. 451).

A Controladoria enviou cópia do relatório final do PA 2014-0.275.075-3 e notícia da interposição de ação civil em face a Roberto (Feito 1048820- 49.2015.8.26.0053) referente ao PA 2014-0.302.805-9 (fls. 460/469).

A Câmara Municipal prestou novas informações a fls. 486. O Inquérito Administrativo nº 1043/2014 foi encerrado na Comissão Processante Disciplinar daquela Casa Legislativa no dia 27 de abril de 2.016, com a apresentação de relatório. A referida comissão sugeriu à E. Mesa, dentre outras providências, a revogação da exoneração do Sr. Antônio Albertino Pedace, que havia sido concedida a pedido em 27/10/13, e a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art. 189, VI, da Lei nº 8.989/1979. O processo está pendente de apreciação pela E. Mesa da Câmara Municipal.

O GEDEC informou que, em relação aos fatos apurados pelo PIC nº 23/14, foi oferecida denúncia em abril de 2016, processo judicial nº 0031447-94.2016.8.26.0050, 18ª Vara Criminal do Foro Central. Cópia da denúncia e *print* do e-saj são juntados nesta oportunidade.

**Este é o relatório.**

O presente inquérito civil comporta arquivamento.

São objeto de investigação deste procedimento as eventuais irregularidades que teriam sido praticadas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI instaurada no ano de 2014, pela Câmara Municipal de São Paulo, cujo objetivo era “investigar a morosidade, a burocracia e as recentes denúncias de irregularidades para a concessão de alvarás para casas noturnas, bares, restaurantes, casas de show e similares na cidade de São Paulo”, mais conhecida como **“CPI dos Alvarás”**.

O marco inicial das investigações foi reportagem veiculada no dia 26 de outubro de 2.014 pelo programa *Fantástico*da Rede Globo de Televisão, que exibia dois funcionários públicos e um particular exigindo ilegalmente dinheiro de comerciante, para que fosse providenciada a “regularização” de seu estabelecimento, no âmbito da aludida Comissão Parlamentar de Inquérito.

A Controladoria Geral do Município instaurou o Inquérito Administrativo Especial nº 2014-0.302.781-8, que resultou no ajuizamento de **Ação Civil por Atos de Improbidade Administrativa com pedido liminar de sequestro e/ou indisponibilidade**, em face de **Roberto de Faria Torres, Antônio Alberto Pedace** e **Marcos Peçanha de Souza,** distribuída para a 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SP, com o nº 1033989-93.2015.8.26.0053.

No aludido feito judicial foram juntados o procedimento administrativo e cópia integral da CPI dos Alvarás, havendo apuração judicial dos mesmos fatos tratados neste inquérito civil.

O Ministério Público, por meio desta Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, acompanha a Ação Civil na qualidade de fiscal da lei, sendo certo que, conforme documento ora juntado, já se manifestou em **alegações finais**, pela procedência da petição inicial do **Município de São Paulo**.

Os representados **Roberto de Farias Torres** e **Antônio Albertino Pedace** já foram demitidos, o primeiro, em razão do PA 2014-0.302.781-8, e o segundo do inquérito administrativo da Câmara Municipal de São Paulo nº 1043/2014.

Na seara criminal, foi ajuizada ação penal perante a 16ª Vara Criminal do Foro Central Barra Funda, contra os aludidos representados e **Marcos Peçanha de Souza**, nº 0031447-94.2016.8.26.0050, conforme documentos ora juntados.

Conforme se verifica, os fatos aqui tratados estão sendo apurados em devida ação civil por improbidade administrativa, com o acompanhamento do Ministério Público, não havendo motivos para se manter ativo o presente procedimento, que tem por objeto os mesmos fatos em apuração em processo judicial.

 Assim, não vislumbrando outras diligências que possam ser realizadas e não havendo fundamento para a continuidade das investigações nem para propositura de ação, promovo o **ARQUIVAMENTO** **do presente inquérito civil (0695.0001087/2014)**, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e do artigo 99, inciso I, do Ato Normativo nº 484/CPJ/2006. Caso novas provas surjam, as investigações podem ser retomadas.

 Encaminhem-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público, para o reexame necessário, conforme disposição da Lei n° 7.347/85 e do Ato Normativo n° 484/CPJ/2006.

 São Paulo, 03 de outubro de 2017.

 THOMÁS MOHYICO YABIKU

 Promotor de Justiça